

Trâmites para Aprovação de um Projeto de Pesquisa

Passo 1 – Criando um Projeto:

Elabore um projeto de pesquisa informando a empresa apoiadora/financiadora, o projeto deve conter: respaldo teórico, objeto de estudo e objetivos gerais e específicos, justificativas, metodologia de trabalho, referências bibliográficas, cronograma de atividades, vigência inicial e final, cronograma físico financeiro, etc.

- É importante salientar que, de acordo com a Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia, o projeto deve contemplar a taxa de ressarcimento institucional de 3% sob o valor total da receita do projeto.
- Ainda, é necessário colocar o repasse destinado a cobrir as despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio Universitário, 10% sob o valor total da receita do projeto.
- Não há, na resolução, nada que determine o repasse destinado a Unidade Acadêmica, tal repasse é acordado na própria unidade com a Direção.

Passo 2 – Criação de uma Minuta Contratual tri partícipe (Empresa/FAU/UFU) segundo modelo padrão FAU/UFU (Anexo I) – Nesse momento não é assinada a minuta, a mesma deve ser aprovada pela FAU e pela UFU antes da assinatura.

Passo 3 – Análise do Projeto pela Fundação de Apoio Universitário, com aceite formal da Fundação na gestão do Projeto.

Passo 4 – Apresentar o projeto no Conselho da Unidade Acadêmica para apreciação do mesmo.

Passo 5 – Criação do Processo no SEI pela secretaria do instituto/unidade acadêmica

- Aqui é necessário inserir no SEI os seguintes documentos:

Minuta Contratual (Conforme Anexo I);

- Enquadramento do Projeto (Conforme Anexo II)**
- Projeto completo;**
- Aceite da FAU;**
- Planilha DOAS FAU;**
- Termo de Compromisso com o Teto FAU**
- Aprovação do Conselho da Unidade;**
- Ata de Aprovação;**
- Declaração de Disponibilidade de Horas do Servidor (conforme anexo III);**
- Termo/Formulário de Utilização ou não de Minuta Referencial Pré-Aprovada (Conforme Anexo V)**
- Declaração Nominal de Teto Remuneratório (conforme anexo IV)**
- Autorização de Participação do(s) Servidor(es) - Preenchido Pela Unidade (Conforme Anexo VI)**
- Documento do representante da empresa (documento pessoal; procuração e/ou contrato social que permita o mesmo a assinar pela empresa)**

Final: Com a inserção de todos os documentos acima, a unidade irá direcionar o processo para as áreas competentes, a saber: **PROPP; DIRPE; PROGEP; DIPOC; ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA; PROGER.**

Após parecer da Procuradora, caso esteja tudo correto, a DIPOC liberará a minuta para assinatura. Caso o parecer peça correções e complementação de documentação, as partes devem providenciar e remeter o processo a DIPOC novamente.

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____ . QUE ENTRE SI CELEBRAM- [NOME DA EMPRESA], A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU E A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU.

Número SEI: _____

A [NOME DA EMPRESA], , [ESTADO], [ENDREÇO], inscrito no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu [CARGO] – [NOME], doravante denominada [NOME DA EMPRESA] e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, com endereço na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP: 38.408-144, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.648.387/0001-18, neste ato representada por seu Reitor Professor **Valder Steffen Júnior**, brasileiro, casado, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, e RG sob o nº M-153731 SSP/MG, aqui denominada simplesmente **UFU** e **FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Francisco Vicente Ferreira, nº 126, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, CEP: 38.408-102, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.238.738/0001-61, neste ato representada por seu Diretor Executivo *Pro Tempore*, **Rafael Visibelli Justino** , brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 044.370.096-65 e RG sob o nº M 10802083 SSP/MG, doravante denominada **FAU**, resolvem celebrar o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.958/94, no que couber o Decreto nº 7.423/2010, bem como a Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CONSIDERANDO

- O interesse dos partícipes em desenvolver, em cooperação técnica e científica, o projeto objeto mencionado na cláusula primeira deste Termo;
- A necessidade em se estabelecer as condições da participação da UFU, da FAU e da [NOME DA EMPRESA] no desenvolvimento do dito projeto;
- A necessidade de estabelecer os critérios preliminares para a futura partilha da titularidade dos direitos sobre a propriedade intelectual obtidos na execução do projeto;

As partes, acima nomeadas, têm entre si, como justo e acordado, o presente termo, sujeitando-se às normas das Leis nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com as alterações posteriores, no que couber pelo Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 9.283/18, bem como pelas Leis nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; e, Resolução nº 08/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem como objeto a cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento e a

execução do Projeto de Pesquisa intitulado “USO DE IMGENS PARA ESTIMATIMAR DA PRODUTIVIDADE CAFEIRA A PARTIR DA INFERÊNCIA ESPACIAL DE ÁREAS INFECTADAS POR NEMATOIDES”, doravante denominado PROJETO, que será executado conforme o Anexo I, que constitui parte integrante deste Termo, como se nele estivesse transcrito.

1.2- A execução do Projeto envolverá os recursos humanos e materiais mencionados no Anexo I; quaisquer outras atividades complementares, ainda que úteis ou que interessarem ao aperfeiçoamento do resultado final objetivado, mas não previstas no referido Projeto, deverão ser objeto de novo estudo, ajuste e aditamento aos termos do presente ou celebração de novo instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. – Compete à [NOME DA EMPRESA]:

- a) Aportar os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste instrumento, em estrito cumprimento dos prazos avençados no cronograma físico-financeiro, parte componente do Anexo I (projeto) que integra o presente instrumento, na forma e datas definidas no mesmo Anexo, depositando os recursos financeiros na conta corrente a ser fornecida pela FAU – FAU.
- b) Designar um responsável para realizar a gestão do Contrato e acompanhar a execução do objeto;
- c) Executar fielmente e dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento, todas as atividades sob sua responsabilidade, previstas no Anexo I, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados no Anexo I;
- d) Disponibilizar mão de obra especializada para o acompanhamento das atividades previstas no Anexo I que integra este instrumento;
- e) Assegurar o acesso das pessoas indicadas pela UFU, aos locais, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas ao PROJETO, desde que previamente agendado;
- f) Participar, por intermédio de preposto, de reuniões periódicas com o pessoal envolvido na execução do Projeto, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos ou em andamento, quando solicitada a sua manifestação;
- g) Receber relatórios parciais e o relatório final dos trabalhos, na forma e datas estabelecidas no Anexo I;
- h) Analisar e autorizar a reformulação do Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela UFU, preservando sempre o objeto contratual;
- i) Comunicar no que couber a cada uma das CONTRATADAS qualquer irregularidade que venha a constatar, tanto na execução dos serviços como nas respectivas faturas por ela emitidas, de modo a viabilizar a correção necessária, no menor tempo possível.

2.2. – Compete à UFU:

- a) Designar um responsável para realizar a gestão do Termo e acompanhar a execução do objeto;
- b) Desempenhar a execução material do objeto de que trata este instrumento, conforme detalhado no Anexo I;
- c) Executar as atividades, de sua responsabilidade, previstas no Anexo I, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos prazos fixados;

- d) Assegurar o acesso das pessoas indicadas pela [NOME DA EMPRESA], aos locais, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas ao PROJETO, desde que previamente agendado;
- d) Fornecer à [NOME DA EMPRESA] informação quanto à execução do objeto, quando solicitado;
- e) Responsabilizar pela definição e forma de execução físico-financeira para a execução do objeto deste instrumento;
- f) Expedir as Solicitações de Despesas à FAU necessárias à efetivar as atividades previstas para execução do objeto a que se refere a Cláusula Segunda;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira junto a FAU;
- h) Receber os equipamentos adquiridos e/ou serviços ora contratados, nos termos do art.73, da Lei nº 8.666/93;
- i) Responsabilizar e fiscalizar, através do(s) respectivo(s) Departamento(s) os horários de trabalho de seus servidores que irão atuar no desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, de modo a garantir e viabilizar a participação dos mesmos durante toda a vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações, sem prejuízo da carga horária e de outras tarefas a que estejam obrigados na Universidade, em observância ao previsto no artigo 21, §4º da Lei nº 12.772 /12.
- j) Responsabilizar e fiscalizar, através do(s) respectivo(s) Departamento(s) se os valores previstos no Projeto de Atividade para pagamento dos servidores que irão atuar na execução do objeto deste Contrato, somados à remuneração percebida por eles junto à UFU, ultrapassam o limite do teto remuneratório nos termos do artigo 7º, § 4º do Decreto 7.423/2010;
- l) Deverá a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas comunicar formalmente à FAU qualquer alteração que venha a ocorrer na remuneração percebida pelos servidores que irão atuar no Plano de Trabalho, informando os valores atualizados para atendimento ao disposto no artigo 7º, § 4º do Decreto 7.423/2010.

2.3. – Compete à FAU:

- a) Receber e administrar os recursos repassados pela [NOME DA EMPRESA] em conformidade com o previsto no Anexo I;
- b) Manter conta bancária específica para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução deste objeto;
- c) Pagar aos participantes da execução do objeto deste instrumento, as bolsas de ensino, pesquisa ou extensão, na forma do art. 4º, § 1º, da Lei nº. 8.958/94, conforme estabelecido no Anexo I e mediante solicitação da UFU;
- d) Realizar o pagamento das demais despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento, relativas a material de consumo, diárias, passagens, combustível, serviços de terceiros ou quaisquer outras despesas de custeio, conforme previsto no Anexo I;
- e) Efetuar a aquisição de materiais e contratação de serviços necessários à realização das atividades sob responsabilidade da UFU – UFU, para a concreta realização do objeto deste instrumento, conforme previsto no Anexo I, observando para tanto os princípios da eficiência, moralidade, publicidade,

economicidade e impessoalidade, bem como as normas e procedimentos do Decreto nº 8.241/14;

f) Realizar, de imediato, à UFU – UFU, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do objeto;

g) Responsabilizar pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das despesas constantes no Anexo I;

h) Apresentar prestação de contas à UFU – UFU, em até 60 dias após o término da vigência contratual, dos recursos recebidos, os quais deverão ser utilizados na forma do Anexo I.

i) Manter arquivados pelo prazo legal e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão administrativa e financeira do objeto do presente instrumento;

j) Promover o repasse à Universidade Federal de Uberlândia, nos valores fixados no Anexo I em observância ao art. 6º da Lei Nº. 8.958/94, c/c art. 57 da Resolução SEI nº 08/2017 do Conselho Diretor.

2.4 - DOS COMPROMISSOS COMUNS DOS PARTÍCIPES:

Para a execução do projeto e atividades previstos neste Termo, os responsáveis por sua gestão e execução comprometem-se, através de seus respectivos servidores, empregados e colaboradores a:

a) Assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades concernentes ao presente Termo, conheçam e aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

b) Observar as regras de sigilo e propriedade intelectual constantes deste instrumento e nos demais acordos que porventura forem firmados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente Termo terá vigência pelo prazo de xxx, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo. Nada obstante, a titularidade dos direitos de propriedade intelectual, porventura obtidos na execução do presente Termo, terá o prazo de validade que a lei assinalar.

3.2 - Os partícipes poderão prorrogar o presente Termo para prever novas etapas ao projeto, devendo qualquer alteração ser aprovada pelas partes e detalhada em Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Para cumprimento do objeto deste Contrato, a [NOME DA EMPRESA] pagará à CONTRATADA a importância de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a ser paga em 12 parcelas, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, por meio de transferência bancária, na conta corrente fornecida pela FAU – FAU mediante apresentação da fatura correspondente.

4.1 - Os valores referidos nesta Cláusula incluem custos e despesas com mão-de-obra, encargos sociais, encargos trabalhistas e previdenciários e tributários que se fizerem necessários à perfeita execução dos trabalhos.

4.2- Todos os tributos que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do cumprimento deste contrato serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1- O pessoal envolvido na execução deste Termo guardará seu vínculo e subordinação de origem com a

instituição a cujo quadro pertencer.

5.2- A participação dos servidores docentes e administrativos relacionados no Projeto se fará em nome e a serviço da Universidade Federal de Uberlândia; tais servidores exercerão suas atividades, mesmo havendo percepção de bolsas, sem nenhum caráter de autonomia nem com vínculo empregatício perante a Fundação, mas sob o vínculo de sua condição de servidores públicos, sujeitos ao regime disciplinar e à avaliação de suas condutas e desempenho nos termos da Lei nº 8.112/90 (Regime Único dos Servidores Públicos da União)

5.3- A participação de servidores da UFU nas atividades do projeto em questão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.4- O pessoal complementar que a FAU necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a UFU, sendo de exclusiva responsabilidade da FAU.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1- Fica desde já acordado que a discussão sobre os direitos de propriedade intelectual referentes às atividades definidas pelas partes durante a vigência do presente Termo, conforme descrito no Anexo I, deverá levar em consideração as diretrizes definidas na presente Cláusula.

6.2- Todos os conhecimentos e/ou informações que podem ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, sob responsabilidade de um dos partícipes, anteriores à data de assinatura deste instrumento, e que sejam ou tenham sido reveladas ao outro partícipe somente para subsidiar a execução dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento do projeto objeto deste instrumento, continuarão pertencendo ao partícipe e/ou terceiros detentor(es) dos mesmos (“Conhecimentos Anteriores”).

6.3- Caso haja interesse no uso dos Conhecimentos Anteriores, com outro propósito que não o explicitado por este Termo, a parte interessada deverá obter a anuência prévia e expressa, por escrito, da parte detentora dos mesmos. Os partícipes desde já acordam que será avaliado caso a caso a necessidade e oportunidade do uso de referidos Conhecimentos Anteriores e se comprometem a negociar e firmar, de boa fé, instrumento contratual ou ofício com autorização específica, para discriminação das condições para o uso de Conhecimentos Anteriores.

6.4- Os partícipes concordam que os resultados do Projeto, passíveis de serem protegidos por algum dos regimes jurídicos de propriedade intelectual, serão de propriedade conjunta da UFU e da [NOME DA EMPRESA], na proporção de 50% (cinquenta por cento) e de 50% (cinquenta por cento), respectivamente.

6.5- Todos os criadores terão seus nomes reconhecidos e indicados na proteção dos direitos de propriedade intelectual, independente de quem for o requerente do pedido.

6.6- As despesas de pedido de proteção ou de registro dos resultados da pesquisa no Brasil, assim como, os encargos periódicos de manutenção da proteção ou do registro da propriedade intelectual, bem como

quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional serão arcados pelas partes na proporção da cotitularidade; no âmbito internacional será arcado pela [NOME DA EMPRESA], na sua integralidade.

6.7- A UFU ficará responsável pelas providências referentes ao procedimento administrativo para proteção da propriedade intelectual perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, fazendo constar a [NOME DA EMPRESA] como cotitular, nos termos do item 7.4. Devendo a [NOME DA EMPRESA] reembolsar a UFU, observada a proporção das cotitularidades, mediante a devida comprovação, através de Guia de Recolhimento da União- GRU, a ser emitida na época do respectivo pagamento.

6.8- Caso seja solicitado pela [NOME DA EMPRESA], a UFU comunicará formalmente sobre a tramitação de todos os procedimentos levados a efeito para a proteção dos direitos de propriedade intelectual resultantes do desenvolvimento do projeto, além de lhe encaminhar cópia de todos os formulários, relatórios e documentos que forem enviados ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial para esse fim.

6.9- O partícipe que tiver conhecimento de qualquer ato que possa representar infração à propriedade intelectual, relativa ao presente Termo, deverá levar ao conhecimento do outro partícipe, comprometendo-se, inclusive, a fornecer todas as informações necessárias de seu conhecimento, para a condução dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1- Todos os assuntos, dados, resultados, processos, produtos e informações decorrentes deste Termo são de natureza sigilosa, comprometendo-se os partícipes, e as pessoas que deles tenham ou venham a ter conhecimento, a observar medidas assecuratórias de salvaguarda.

7.2- As informações, fórmulas, especificações, métodos, processos, desenhos e técnicas de produção que forem utilizados no Projeto, bem como os resultados do Projeto, mesmo que intermediários, não poderão ser revelados a terceiros, publicados em revista científica ou à imprensa em geral, sem o consenso prévio e por escrito da empresa [NOME DA EMPRESA] e da UFU. Contudo, sempre que, através de qualquer meio de comunicação forem divulgados resultados, processos e produtos, bem como atividades inerentes a este Termo e a seu Plano de Trabalho, deverá ser expressamente indicada a participação da UFU e da empresa [NOME DA EMPRESA].

7.3- Com relação aos resultados técnicos e científicos que contiverem informações confidenciais da empresa [NOME DA EMPRESA] ou de terceiros com os quais esta empresa mantenha acordos de sigilo, a UFU e a FAU não poderão, em qualquer hipótese, realizar qualquer publicação dos resultados técnicos e científicos decorrentes do presente Termo sem a prévia e expressa autorização escrita de representante legal da [NOME DA EMPRESA], sob pena de descumprir este acordo e responder por perdas e danos.

7.4- Não obstante o quanto disposto nesta cláusula, as obrigações relatadas nos parágrafos anteriores não se aplicam a informações que:

- a. já estavam, comprovadamente, em poder de um dos partícipes, antes de sua revelação pela outra;

- b. estejam publicamente disponíveis, independentemente da ação ou omissão de um dos partícipes;
- c. já tenham sido disponibilizadas oficialmente pelos partícipes sem cláusula de sigilo e de forma documental comprovável;
- d. já tenham sido disponibilizadas a um dos partícipes por terceiros sem relação de confidencialidade para com a UFU ou a [NOME DA EMPRESA], ou que não estavam sob obrigação de guardar segredo; ou
- e. sejam reveladas a terceiros na forma da lei, de regulamentação ou de ordem judicial.

7.5- As disposições acima deverão ser estendidas pelos partícipes a todas as pessoas físicas ou jurídicas que vierem a participar, direta ou indiretamente, dos trabalhos a serem feitos em consonância com este Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO E DA EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA

8.1- Os partícipes definirão conjuntamente e em instrumento específico as condições para exploração comercial da tecnologia porventura obtida do desenvolvimento do projeto, inclusive na hipótese de licenciamento ou transferência a terceiros interessados.

8.2- Os resultados econômicos auferidos em eventual licenciamento para exploração comercial da tecnologia para terceiros serão partilhados na proporção da cotitularidade de cada partícipe.

8.3- Será facultada a [NOME DA EMPRESA] a preferência ao licenciamento da quota-parte da UFU sobre a tecnologia obtida na execução do presente Termo, desde que cumpridas as suas cláusulas e condições.

8.3.1- Para que a [NOME DA EMPRESA] possa exercer o direito de preferência previsto neste item, deverá manifestar-se formalmente em até 03 (três) meses contados da data de encerramento do presente Termo, sendo necessária a celebração de Contrato de Licenciamento e Reconhecimento de Cotitularidade da tecnologia desenvolvida.

8.4- Caso a tecnologia não seja passível de proteção, ou os partícipes decidam por não divulgar o conhecimento mantendo-o como know-how, fica estabelecido que os partícipes, de comum acordo, poderão licenciar ou transferir o know-how para exploração por terceiros interessados, sendo que as condições desta exploração serão definidas conjuntamente e em instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA NONA - DO RESSARCIMENTO - DOA

Será devido à FAU o montante correspondente a R\$ xxxx (xxxxx), conforme detalhado no Anexo I, para ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas - DOA necessárias à gestão administrativa e financeira do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

São causas de rescisão deste Contrato as previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial o não cumprimento, pelas partes, de quaisquer das suas Cláusulas e condições, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

10.1. Fica estabelecido que poderá ocorrer a rescisão, a qualquer momento, mediante manifestação

expressa, a ser formalizada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para os partícipes e sem devolução dos valores pagos pela [NOME DA EMPRESA] até a data da rescisão.

10.2. Nos casos de denúncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Acordo de Parceria, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações, colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E JUROS

Ficam estipuladas as seguintes multas:

a) de 2% (dois por cento) do valor corrigido de cada prestação em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, sem prejuízo de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*” entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

b) de 10% (dez por cento) do valor deste Termo, a ser corrigido na data do pagamento, devido pela parte que der causa à rescisão do presente Contrato por descumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este termo não obsta a que seus Partícipes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

12.2- O não exercício, pelos partícipes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não se constituindo em novação, alteração ou revogação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à outra parte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

Todos os entendimentos relativos a este Contrato, bem como quaisquer adendos ou alterações, comunicações, solicitações, notificações ou avisos, somente terão valor quando endereçados por uma parte à outra através de documento escrito; caso sejam levados em mãos, devem ser entregues mediante recibo no qual seja identificada a correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União ficará a cargo da UFU, a qual será providenciada no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal de Uberlândia, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou divergências oriundas do presente

Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia, _____ de _____ de 201__.

(NOME DO RESPONSÁVEL)

Diretor

[NOME DA EMPRESA]

Valder Steffen Júnior

Reitor

Universidade Federal de Uberlândia

Rafael Visibelli Justino

Diretor Executivo

Fundação de Apoio Universitário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO II

ENQUADRAMENTO DO PROJETO

Marque a temática ou temáticas:

- ENSINO
- PESQUISA
- EXTENSÃO
- ARTÍSTICO CULTURAL
- ECTI – EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Eu, _____, lotado na unidade _____ apresento o Projeto _____, para apreciação, análise e manifestação do CONSELHO DA UNIDADE e atesto que o mesmo se enquadra como _____.

Apresento abaixo justificativa, relevância e viabilidade do Projeto no âmbito institucional:

_____.

Uberlândia, _____ de _____ de 20 _____

Nome Completo Assinatura

Matrícula SIAPE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS DO SERVIDOR

Eu, _____, Matrícula SIAPE: _____, Declaro para os devidos fins que estou de acordo em atuar no Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser realizado pela Unidade Acadêmica da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, Campus XXXXXX, no período de _____ a _____ de 20____, conforme datas previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Projeto acima citado.

Declaro ainda, que o horário de trabalho para realização das atividades propostas, não sobrepõe as horas normais efetivas de trabalho, em conformidade com a Lei 8958/94 – artigo 4º, §2º e 7º.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Uberlândia, _____ de _____ de 20_____

(Nome Completo/Assinatura)

Matrícula SIAPE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOMINAL TETO REMUNERATÓRIO

Declaro para os devidos fins que a soma da minha remuneração, retribuição e/ou bolsa(s) auferida(s) nos períodos de competência não excede o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Declaro ainda, estar ciente da minha responsabilidade, caso receba valores acima do limite do Teto Remuneratório previsto na lei, referente as minhas atividades desenvolvidas para o desenvolvimento do Projeto, descrito no parágrafo anterior e que, estarei sujeito as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Uberlândia, _____ de _____ de _____

(Nome Completo/Assinatura)
Matrícula SIAPE

ANEXO V

TERMO DE USO MINUTA REFERENCIAL – PADRÃO

Declaro para os devidos fins de Manifestação Jurídica, que esta Unidade,

- NÃO UTILIZOU a Minuta Referencial – pré-aprovada – como proposta de instrumento contratual
- UTILIZOU a Minuta Referencial – pré-aprovada – como proposta de instrumento contratual – SEM nenhuma alteração de cláusula contratual
- UTILIZOU a Minuta Referencial – pré-aprovada – como proposta de instrumento contratual – COM alteração da(s) seguinte(s) Cláusula(s) Contratual(ais): _____.

Uberlândia, _____ de _____ de 20____

(Nome Completo/Assinatura)

Matrícula SIAPE

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES

Declaro para os devidos fins que os servidores abaixo relacionados estão autorizados a participar no desenvolvimento do Projeto XXX – Processo SEI Nº XXXXXXXXX, aprovado em DATA, a ser realizado no período de _____ a _____, conforme detalhamento no Projeto/Plano de Trabalho.

Declaro ainda, estar ciente da minha responsabilidade como gestor, do controle interno de horas dos referidos servidores para que as atividades normais junto à Unidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - SIGLA, para que não sejam em nenhum modo prejudicadas.

NOME COMPLETO SERVIDOR	Nº MATRÍCULA SIAPE	CATEGORIA: DOCENTE OU TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Por ser verdade, firmo o presente Termo.

Uberlândia, _____ de _____ de _____

(Nome Completo)

Diretor da Unidade

